



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco

19

LEI 026/97

EMENTA: Altera os artigos 3º e 4º da Lei 006/97 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jatobá no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei 006/97, ficando com a seguinte redação:

“Art. 3º - Os Cargos e funções do quadro dos servidores de provimentos efetivos, distribuídos pelo símbolo (CM), serão classificados com quantitativos de vagas e classificações assim relacionadas”:

Quant.	Cargo	Símbolo	Vencimentos
01	Técnico Administrativo	CM - 4	280,00
02	Operador de Computador	CM - 4	280,00
01	Técnico Contábil	CM - 4	280,00
03	Auxiliar Administrativo	CM - 3	162,00
01	Recepcionista	CM - 2	140,00
03	Vigilante	CM - 2	140,00
01	Mensageiro	CM - 1	125,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais	CM - 1	125,00

Art. 2º - Fica alterado o artigo 4º da Lei 006/97, ficando com a seguinte redação:

“Art. 4º - Os cargos em Comissão de que trata o inciso 2º da Lei 006/97, obterão a simbologia (CC) e destinar-se-ão a nomeação de:

Quant.	Cargo	Símbolo	Vencimentos
01	Assessor em Técnica Legislativa	CC - V	644,00
01	Assessor para Assuntos Jurídicos	CC - V	644,00
01	Secretário Executivo	CC - IV	280,00

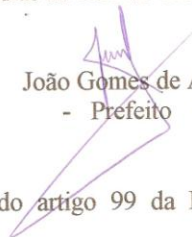


Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jatobá, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 1997.


João Gomes de Araújo
- Prefeito -

Esta Lei foi publicada nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica do Município.


Climerio Tadeu A. de Lima
- Chefe de Gabinete -